



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU PL 132

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 67/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA D  
PASSARINI TRANSPORTES  
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 92/2022-  
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **D PASSARINI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.049.748/0001-59, com sede na Rua do Comércio, nº 1181, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pela Sra. **DIANDRA PASSARINI**, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.528.207-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 057.716.679-43, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 1181, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um rolo compactador usado, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço total
1	Aquisição de 01 (um) rolo compactador usado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, conforme descrição do item: Ano/modelo a partir de 1988, Peso mínimo:	DINAPAC	CA 35	UN	1	129.990,00

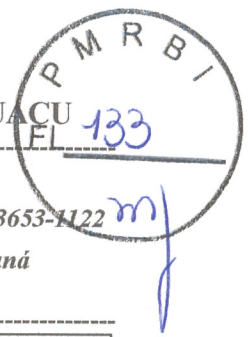
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.10.07 14:54:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



17.000 toneladas, Capacidade de compactação 35.000 toneladas, Largura tambor 2,15 metros, Espessura do tambor 4 centímetros, Mínimo 147cv, 6 cilindros.					
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 07/10/2022 e terminando em 05/03/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 10 (dez) dias corridos e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

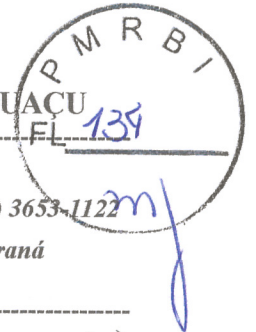
Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.10.07  
14:55:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5290-000-09-001-2782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5300-504-09-001-2782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

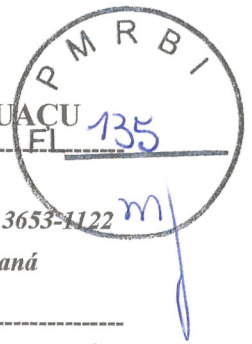
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.10.07  
14:55:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçú, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

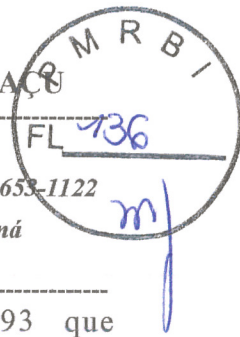
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.10.07  
14:55:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 92/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

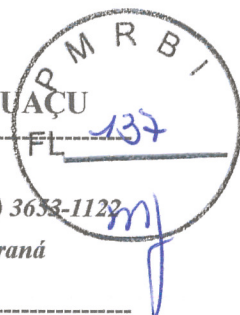
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
14:56:00-03'00' Dado: 2022.10.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de

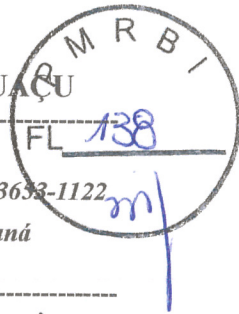
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.10.07 14:56:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 07 de outubro de 2022.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.10.07  
14:56:34 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Testemunhas:

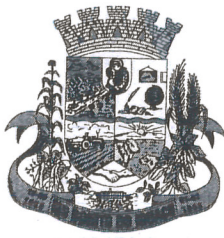
RG. n°.

RG. n°.

DIANDRA  
PASSARINI:0  
5771667943

Assinado de forma digital  
por DIANDRA  
PASSARINI:05771667943  
Dados: 2022.10.07  
16:05:19 -03'00'

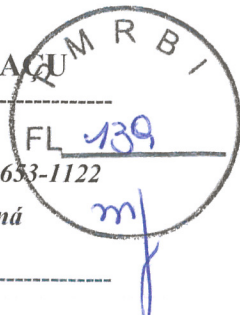
DIANDRA PASSARINI  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 67/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 92/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D PASSARINI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.049.748/0001-59, com sede na Rua do Comércio, nº 1181, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pela Sra. DIANDRA PASSARINI, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.528.207-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 057.716.679-43, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 1181, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR.

Objeto: Aquisição de um rolo compactador usado.

Valor total: R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5290-000-09-001-2782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5300-504-09-001-2782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

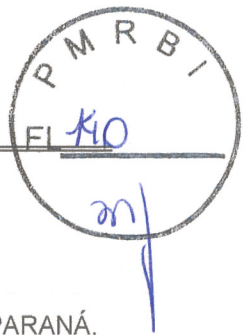
Prazo de vigência: 07/10/2022 à 05/03/2023.

Data de assinatura: 07/10/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 277/2022  
DATA: 10/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 67/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um rolo compactador usado, o Servidor Público, Sr. Maximino Armiliato e como gestor o Secretário Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

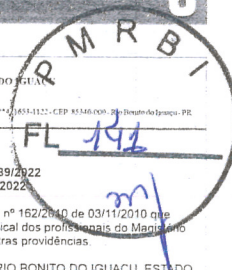
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 10 de outubro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.10.10  
14:55:56 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2022-PMRBI**  
 Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 92/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de um rol compactador usado, em favor da Empresa D PASSARINI TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de contrato**  
**Contrato Administrativo nº. 67/2022-PMRBI**  
**Pregão Presencial nº. 92/2022-PMRBI**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratado: D PASSARINI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.019.718/0001-59, com sede na Rua do Comércio, nº. 1181, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pela Sra. DIANDRA PASSARINI, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.528.207-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 057.716.679-13, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº. 1181, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR.  
 Objeto: Aquisição de um rol compactador usado.  
 Valor total: R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).  
 Dotação orçamentária:  
**RECURSOS DE VINCULO**  
 06.000-09-001-2782-0012-11062-4-1100-52-00-00  
 006-804-09-001-2782-0012-11062-4-1100-00-00  
 Prazo de vigência: 07/10/2022 a 05/03/2023.  
 Data de assinatura: 07-10-2022.  
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 47/2021-PMRBI**  
**Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI**  
**Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI**  
 Primeira Tomada Aditiva - Pragas  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº. 27.530.252-0001-05, com sede na estrada Linha Bandeirantes, S.º, Alagado, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sr. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3 SSP/PR, residente e domiciliada na estrada Linha Bandeirantes, S.º, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.  
 Objeto: Contratação de serviços de técnicos de enfermagem.  
 Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023.  
 Do valor: O valor total contratado passa a ser de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).  
 Data de assinatura: 03/10/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº. 95/2022-PMRBI**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2011, torna público que as 13:31 horas (horário de Brasília), do dia 25/10/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realiza a aquisição de um veículo novo, tipo Van - Resolução SESA nº. 953/2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações e ou no portal da B.L.I. - <http://bl.org.br>, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 96/2022-PMRBI**  
**Sistema de Registro de Preços**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2011, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizarem-se às 15:00 horas do dia 25 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 96/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios eletrônicos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Processos de Licitação, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº. 97/2022-PMRBI**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.021, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2011, torna público que as 13:31 horas (horário de Brasília), do dia 26/10/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realiza a aquisição de uma máquina agrícola. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações e ou no portal da B.L.I. - <http://bl.org.br>, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 98/2022-PMRBI**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2011, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizarem-se às 15:30 horas do dia 26 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 98/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a organização da final do I Canta Cantu. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Processos de Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de outubro de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2022-PMRBI**  
 Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.  
 Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 008/2022, de 23/10/2022, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 74/2022-PMRBI. Aberta a sessão pública e verificado o Registro Protocolo de entrega dos envelopes, constatou-se inexistir a entrega de envelopes de quaisquer licitantes, ficando assim caracterizado a desistência do presente certame, ante a ausência de proponentes interessados no objeto da licitação em apreço. Através da presente ata comunico aos órgãos solicitantes que o presente processo licitatório fundou-se deserto. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

**ROBERTO JOSÉ KWAPIS**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, período do credenciamento:  
 A primeira fase do credenciamento fica com nova data devido a não haver nenhuma proposta credenciada.  
 Novas datas: 13 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2022, às 10:00 horas - horário de Brasília-DF. Os prazos para impugnação e esclarecimentos devem ser considerados como base as novas datas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - Portal da Transparência no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 07/2022- LICITAÇÃO DISPENSADA**  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Edmundo Drabecki nº. 217, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Adair Teles da Silva, CPF nº. 092.263.189-13.  
 CONTRATADA: GLATTECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.918.511/0001-20, situada na Avenida Iguaçu, nº. 2174, Sala nº. 05, Centro, CEP 85.568-000, Sândalo do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo Sr. HERBERT KUBERTEN, brasileiro, CPF nº. 035.549.179-66, residente e domiciliado à Rua São Roque, 234, Bairro Cangê, CEP 85.601-070, Francisco Beltrão-PR.  
 OBJETO: Continuação de link de internet fibra óptica corporativa - IP Fixo.  
 VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022  
 FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**DECRETO Nº 189/2022**  
**DATA: 06/10/2022**

**SÚMULA:** Altera dispositivos do Decreto nº 162/2010 de 03/11/2010 que regulamenta a Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 862/2010 DE 2 DE JUNHO DE 2010, RESOLVE:

**DECRETA:**

Art.1º O Decreto nº 162/2010 de 03/11/2010, que regulamenta a progressão horizontal e vertical dos profissionais do magistério público municipal, passa a vigorar acrescido do Art. 27-A, e, Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 27-A. As avaliações de que trata o Art. 27 deste Decreto ficam garantidas aos professores em estado de cedência ou cessão para entidade ou órgão desde que estejam atuando como professor nas funções de magistério ou seja em atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção de unidade administrativa escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Parágrafo único - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação encaminhar as fichas de avaliação constantes nos Anexos deste Decreto e legislação correlata, para que o órgão cessatário possa realizar a devida avaliação, devendo retornar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo junto ao órgão cessatário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 6 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**DECRETO Nº 190/2022**  
**DATA: 07/10/2022**

**SÚMULA:** Nomeia candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 1º/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

**DECRETA:**

Art.1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada para exercer o cargo de provimento efetivo que especifica, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020.

**MARLISE CASTILHO DAMIANI RECH** com o Cargo efetivo de Nutricionista, Nível "L", Referência "1".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 7 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**PORTARIA Nº 277/2022**  
**DATA: 10/10/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 67/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um rol compactador usado, o Servidor Público, Sr. Máximo Armilato e como gestor o Secretário Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*\*42) 653.1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

**PORTARIA Nº 277/2022**  
**DATA: 10/10/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 67/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um rol compactador usado, o Servidor Público, Sr. Máximo Armilato e como gestor o Secretário Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!